

## EDITAL 081/2022 DRG-PEP

### Processo seletivo de Projetos de Ensino para o ano de 2023 a serem apoiados por meio da concessão de bolsas

CONSIDERANDO a Resolução nº 568, de 05 de abril de 2012, que cria o “Programa de Bolsas Discentes” e a Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013, que aprova o “Regulamento do Programa de Bolsas de Ensino”, que define a competência da Direção-Geral (DRG) do câmpus pela gerência das Bolsas de Ensino, a DRG torna público o processo seletivo de Projetos de Ensino para o ano de 2023 a serem apoiados por meio da concessão de bolsas, observando, dentre as normas pertinentes, o seguinte:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As Bolsas de Ensino, modalidade do “Programa de Bolsas Discentes”, destinam-se eminentemente à estudantes regularmente matriculados(as) e visam apoiar a participação dos(as) educandos(as) em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do(a) estudante na sua área de formação, oportunizando aos(as) discentes a iniciação em atividades vinculadas à execução de Projetos de Ensino, através de experiências que fortaleçam a articulação entre teoria e prática.

#### 2. DAS BOLSAS

2.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais) para dedicação semanal de 15 (quinze) horas e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para dedicação semanal de 20 (vinte) horas. A vigência prevista é de 01 de março até 30 de junho para o primeiro semestre de 2023 e de 01 de agosto a 30 de novembro para o segundo semestre de 2023.

2.2. O quantitativo de Projetos de Ensino e Bolsistas será definido pela Direção-Geral (DRG) do câmpus, considerando o orçamento previsto para esse fim e as regras deste Edital.

#### 3. DA CANDIDATURA DE PROJETOS DE ENSINO

3.1. As propostas de Projeto de Ensino devem ser enviadas via processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), à Coordenadoria Sociopedagógica (CSP) do câmpus Presidente Epitácio, até o dia 20 de dezembro de 2022, às 23:59 horas. Os documentos para inscrição são:

- 3.1.1. Formulário de Inscrição de Projeto de Ensino (Anexo 01);
- 3.1.2. Projeto de Bolsa Ensino (Anexo 02).

3.2. A documentação completa deverá ser enviada via processo eletrônico no SUAP, conforme o seguinte trâmite:

3.2.1. Criar processo no SUAP com:

- Tipo de Processo: Ensino: Bolsa Ensino
- Assunto: "Projeto de Ensino: *Título do Projeto*"
- Nível de Acesso: Público

3.2.2. Fazer upload dos documentos devidamente preenchidos: Formulário de Inscrição de Projeto de Ensino (Anexo 01) e Projeto de Bolsa Ensino (Anexo 2).

3.2.3. *Encaminhar* o processo à Coordenação de Curso para análise;

3.2.4. Em caso de parecer favorável, a Coordenação de Curso deve *Encaminhar, Com despacho*, dando seu parecer e recomendando aprovação, para a Diretoria Adjunta Educacional (DAE).

3.2.4.1. Em caso de parecer não favorável à aprovação da proposta de Projeto de Ensino, a Coordenação de Curso deve *Encaminhar, Com despacho*, dando seu parecer pela não aprovação, ao responsável pelo projeto para providências/correções e, com os ajustes apontados, reiniciar o trâmite (item 3.2.3).

3.2.5. Em caso de parecer favorável, a DAE deve *Encaminhar, Com despacho*, dando seu parecer e recomendando a aprovação, à Coordenadoria Sociopedagógica (CSP-PEP).

3.2.5.1. Em caso de parecer não favorável à aprovação da proposta de Projeto de Ensino, a DAE deve *Encaminhar, Com despacho*, dando seu parecer pela não aprovação, ao responsável pelo projeto para providências/correções e, com os ajustes apontados, reiniciar o trâmite (item 3.2.3).

3.3. Os documentos poderão ser assinados eletronicamente.

3.4. Não serão aceitas/protocoladas candidaturas com documentação aquém do disposto neste Edital ou fora dos prazos estipulados no item 3.1. deste Edital.

#### 4. DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

4.1. Este Edital destina-se a Projetos de Ensino que atendam aos seguintes **critérios**:

4.1.1. Encaminhados à CSP, via SUAP, dentro do prazo (até 20 de dezembro de 2022, às 23:59 horas) e de acordo com os procedimentos estabelecidos na Resolução Nº 568/2012 e na Portaria Nº1254/2013, as quais normatizam os Projetos de Ensino. Este QUESITO é ELIMINATÓRIO.

4.1.2. Com vigência compatível com o período de vigência da bolsa (de 01/03/2023 a 30/06/2023 para o 1º semestre e 01/08/2023 a 30/11/2023 para o 2º semestre) ou que, mesmo com vigência inferior, no momento da inscrição apresentem viabilidade de prorrogação a fim de atingir o período de vigência da bolsa. Este QUESITO é CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

4.1.3. Que envolvam maior número de discentes direta e indiretamente. Este QUESITO é CLASSIFICATÓRIO.

4.1.4. Promovam maiores oportunidades de complementação acadêmica na formação discente. Este QUESITO é CLASSIFICATÓRIO.

4.1.4.1. Contribui para a formação integrada do(a) estudante?

4.1.4.2. Contribui para o aprimoramento acadêmico e profissional do(a) estudante na sua área de formação?

4.1.4.3. Oportuniza à iniciação em atividades vinculadas à execução de Projetos de Ensino, por meio de experiências que fortaleçam a articulação entre teoria e prática?

4.1.5. Promovam melhoria da qualidade do ensino, tais como diagnóstico e ações para o enfrentamento dos índices de retenção e evasão. Este QUESITO é CLASSIFICATÓRIO.

4.1.5.1. Prevê diagnóstico de retenção e evasão?

4.1.5.2. Prevê ações para o enfrentamento dos índices de retenção e evasão?

4.1.5.3. Oportuniza a reflexão coletiva de ações de melhoria da qualidade do ensino?

4.2. A DRG-PEP constituirá comissão específica para seleção dos Projetos de Ensino, sendo que a **pontuação** para cada item classificatório será de:

4.2.1. Item 4.1.1: Item eliminatório, sem pontuação atribuída;

4.2.2. Item 4.1.2: serão 2,5 pontos para Projetos de Ensino originalmente com vigência compatível com o período de vigência da bolsa (de 01/03/2023 a 30/06/2023 para o 1º semestre e 01/08/2023 a 30/11/2023 para o 2º semestre) e 1.0 ponto para Projetos de Ensino com vigência inferior e que apresentem viabilidade de prorrogação;

4.2.3. Item 4.1.3: até 2,5 pontos, na seguinte proporção: até 40 estudantes atendidos, 1 ponto; de 41 a 80 estudantes, 1,5 ponto; de 81 a 120 estudantes, 2 pontos; acima de 120 estudantes, 2,5 pontos.

4.2.4. Item 4.1.4: até 2,5 pontos; serão avaliados os subitens, considerando 0,0 para não, 1,5 para parcialmente e 2,5 para sim, registrando-se as médias dos itens 4.1.4.1 ao 4.1.4.3.

4.2.5. Item 4.1.5: até 2,5 pontos; serão avaliados os subitens, considerando 0,0 para não, 1,5 para parcialmente e 2,5 para sim, registrando-se as médias dos itens 4.1.5.1 ao 4.1.5.3.

4.3. A pontuação total possível de ser atingida é de 10,0 (dez) pontos. Os Projetos de Ensino mais bem pontuados receberão bolsas até o limite de vagas disponível no exercício 2023.

4.4. Havendo disponibilidade orçamentária, apenas após a contemplação de todos os Projetos de Ensino classificados, serão contemplados com a segunda vaga aqueles que requererem dois Bolsistas.

#### 5. DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA

5.1. O certame observará o cronograma abaixo:

5.1.1. Lançamento do Edital	Em 16 de novembro de 2022
5.1.2. Inscrição via SUAP junto à CSP, dos Projetos de Ensino candidatos à bolsa de ensino	De 16 de novembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, até as 23h e 59min
5.1.3. Análise dos Projetos pela Comissão	De 26 de dezembro de 2022 a 20 de Janeiro de 2023
5.1.4. Publicação pela CSP da classificação dos Projetos de Ensino	Até 31 de janeiro de 2023
5.1.5. Publicação pela CSP dos Projetos de Ensino contemplados com bolsa de ensino	Até 31 de janeiro de 2023

5.1.6. Prazo para os(as) Coordenadores(as) de Projetos de Ensino contemplados realizarem a seleção de Bolsistas	De 07 a 24 de fevereiro 2023
5.1.7. Prazo máximo para os(as) Coordenadores(as) enviarem a documentação à CSP para cadastramentos dos(as) Bolsistas selecionados(as)	Até 01 de março de 2023
5.1.8. Início das atividades dos(as) Bolsistas	Em 01 de março de 2023

5.2. A CSP/PEP poderá alterar os prazos previstos acima, conforme sua conveniência e oportunidade.

## 6. DA SELEÇÃO DE BOLSISTA

6.1. Após a divulgação da classificação dos Projetos de Ensino contemplados, seus respectivos Coordenadores(as) publicarão, com o apoio da CSP, edital para seleção dos Bolsistas de ensino, conforme prazos estipulados no item 5 deste Edital.

6.2. As Bolsas de Ensino destinam-se aos discentes regularmente matriculados e que:

6.2.1. Estejam com frequência regular nos cursos e programas do IFSP Câmpus Presidente Epitácio;

6.2.2. Possuam disponibilidade de 15 a 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades ligadas ao Programa Bolsa Ensino;

6.2.3. Não estejam vinculados a outro tipo de bolsa concedida pelo IFSP ou por qualquer entidade de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios vinculados à Política de Assistência Estudantil (PAE);

6.3. Será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto contemplado, com o apoio da CSP, a respectiva seleção dos candidatos, devendo ser elaborado o Edital e o Comunicado resultantes do processo seletivo, conforme prazos constantes no item 5 deste Edital.

6.4. É facultado ao(a) Coordenador(a) do projeto estipular outros critérios de seleção relativos ao desempenho acadêmico, desde que não obstaculizem a ampla concorrência.

6.5. Recomendar-se-á aos(as) Coordenadores(as) dos projetos a habilitação e classificação de candidatos(as) em número superior à quantidade de vagas ofertadas, no intuito de figurarem em eventual lista de suplência, para os casos previstos no item 8 deste edital.

## 7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O(A) BOLSISTA APROVADO(A):

7.1. Após a seleção dos(as) discentes para participação nos Projetos de Bolsa Ensino, os(as) Coordenadores(as) enviarão à CSP, respeitando-se o prazo do item 5.1.7, as respectivas listas de aprovados(as) bem como os documentos dos(as) discentes selecionados(as) listados abaixo, para fins de acompanhamento e arquivo:

7.1.1. Formulário de Inscrição Discente - Bolsista de Ensino (Anexo 03);

7.1.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso) do(a) candidato(a) selecionado(a);

7.1.3. Cópia do cartão bancário do(a) candidato(a) selecionado(a) (conta corrente ou poupança em qualquer banco, vedada a indicação de conta conjunta de qualquer natureza);

7.1.4. Histórico escolar atualizado do(a) candidato(a) selecionado(a) obtido na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA);

7.1.5. Currículo atualizado;

7.1.6. Declaração negativa de vínculo empregatício;

7.1.7. Termo de Compromisso, preenchido e assinado por todas as partes;

7.1.8. Plano de trabalho;

7.2. Os modelos de documentos estão disponíveis no endereço eletrônico do câmpus:

<https://pep.ifsp.edu.br/index.php/sociopedagogica/bolsa-ensino>.

7.3. O atraso na entrega da documentação ou o não enquadramento do(a) Bolsista nos termos deste Edital, implicará na não implementação da bolsa.

## 8. DO DESLIGAMENTO, DA FREQUÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

8.1. O(A) Bolsista de ensino será desligado(a) nos seguintes casos:

8.1.1. Quando cessar a matrícula regular no curso;

8.1.2. Por desistência ou abandono das atividades objeto da bolsa;

8.1.3. Descumprir as disposições estabelecidas no Termo de Compromisso, neste Edital, bem como em outras normas pertinentes;

8.1.4. Outros casos de encerramento/inatividade/ausência de prorrogação válida do Projeto de Ensino.

8.2. Caberá exclusivamente ao(à) Coordenador(a) de Projeto de Ensino informar até o dia 15 (quinze) de cada mês, casos de infrequência, frequência parcial, desistência, abandono, conclusão de curso ou substituição.

8.3. O(A) Bolsista desligado(a) poderá ser substituído(a) pelo(a) suplente no processo seletivo, observada a ordem de classificação. Na inexistência de suplente apto(a), poderá ser realizado novo processo seletivo, observadas as regras pertinentes.

8.4. As substituições/inclusões devem ser informadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, observado o limite máximo para substituição que encerra no dia 15 de outubro de 2023.

8.5. Para fazer jus ao registro em seu histórico escolar, o(a) Bolsista deverá ter no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos de cadastro junto à CSP de efetiva atividade como Bolsista.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)**

9.1. O(a) Bolsista de ensino terá apenas um(a) professor(a) responsável pelas atividades acadêmicas objetos da bolsa, sendo este papel desempenhado exclusivamente pelo(a) respectivo(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino, competindo a este(a):

- 9.1.1. Elaborar projeto da disciplina, ou projeto coletivo, pelo qual será responsável (Anexo 02);
- 9.1.2. Participar do processo seletivo de Bolsistas, comparecendo às entrevistas agendadas para o seu Projeto de Ensino;
- 9.1.3. Elaborar plano de trabalho do(a) Bolsista para indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) Bolsista sob a sua responsabilidade, estabelecendo a sua carga horária e o horário em que o(a) Bolsista deverá realizá-las, encaminhando cópia à CSP do câmpus;
- 9.1.4. Supervisionar as atividades do(a) Bolsista ligado(a) ao Projeto de Ensino do qual é responsável;
- 9.1.5. Preencher e assinar, mensalmente, o relatório de frequência e avaliação do(a) Bolsista referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês, encaminhando-o à CSP do câmpus;
- 9.1.6. Avaliar, semestralmente, o relatório entregue pelo(a) Bolsista, encaminhando-o à CSP do câmpus.

9.2. Os modelos de documentos estão disponíveis no endereço eletrônico do câmpus:

<https://pep.ifsp.edu.br/index.php/sociopedagogica/bolsa-ensino>.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA DE ENSINO**

10.1. São atribuições do(a) Bolsista:

- 10.1.1. Cumprir as atividades previstas no projeto de trabalho proposto pelo(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino;
- 10.1.2. Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido com o(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino;
- 10.1.3. Colher as assinaturas do(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino no relatório de frequência e avaliação referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês, e enviá-lo, via SUAP, para CSP;
- 10.1.4. Entregar ao(à) Coordenador(a) do Projeto de Ensino o relatório de atividades semestral.

10.2. É vedado ao(à) Bolsista de ensino:

- 10.2.1. Realizar compulsoriamente quaisquer atividades que não guardem relação com o Termo de Compromisso;
- 10.2.2. Realizar atividades em horários incompatíveis com os componentes curriculares em que estiver matriculado ou que os prejudiquem;
- 10.2.3. Substituir servidor técnico-administrativo ou docente em suas funções.

## **11. DOS CASOS OMISSOS E/OU EXCEPCIONAIS**

11.1. Caberá a CSP dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado à mesma expedir normas complementares para execução do Programa de Bolsas Discentes, modalidade de ensino.

Presidente Epitácio, 16 de novembro de 2022.

Alexandre Ataíde Carniato

Diretor-Geral

IFSP Câmpus Presidente Epitácio

## ANEXO 01

Programa de Bolsas Discentes  
Bolsas de Ensino – Modalidade Projetos de Ensino  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO DE ENSINO

É indispensável anexar a cópia do Projeto de Ensino

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Título do Projeto:

Coordenador/a Projeto:

Coordenador/a do curso/área:

Endereço eletrônico e telefone para contato:

Período de Vigência do Projeto (início e término):

Carga horária semanal do professor responsável para dedicação ao projeto:

### 2. DADOS DE AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE BOLSISTA

OBS: *este campo deve ser preenchido com atenção, pois os dados aqui informados servirão de base para a avaliação e aprovação da solicitação de bolsista*

I - Número de alunos atendidos direta e indiretamente pelo projeto de ensino (membros da equipe de trabalho e público-alvo)

II - Oportunidades ofertadas pelo projeto de ensino para complementação acadêmica na formação discente (máximo 10 linhas, fonte *Times New Roman*, espaço simples)

III – Ações desenvolvidas pelo projeto de ensino que promovam melhoria da qualidade do ensino, tais como diagnóstico e ações para o enfrentamento dos índices de retenção e evasão (máximo 10 linhas, fonte *Times New Roman*, espaço simples)

IV - Número de bolsistas necessários, justificativa e pertinência da solicitação com as atividades do projeto de ensino (máximo 10 linhas, fonte *Times New Roman*, espaço simples)

V- Viabilidade de prorrogação a fim de atingir o período de vigência da bolsa [para projetos aprovados, porém com vigência inferior ao período da bolsa, conforme item 3.2 (parte final) do Edital]

### 3. DATA E ASSINATURA

Presidente Epitácio, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável  
(assinatura eletrônica)




Atividades previstas:

--

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável (assinatura eletrônica)

**PARECER:**

**COORDENADORIA DE CURSO / CHEFIA IMEDIATA via despacho no SUAP.**

**DIRETORIA ADJUNTA EDUCACIONAL via despacho no SUAP.**

ANEXO 03

**Formulário de Inscrição Discente  
Bolsista Modalidade Projeto de Ensino**

(Preencha no computador, imprima e assine)

**1. Nome completo**

**2. Curso** (nome, módulo, turno)

**3. Número de prontuário**

**4. Email**

**5. Telefone celular (com código de área)**

**6. Número da carteira de identidade**

**7. Número do CPF**

**8. Nome do projeto a que pretende concorrer como bolsista**

**9. Disciplina(s) que permite sua atuação como bolsista segundo o projeto**

NOME:	CÓDIGO:
-------	---------

NOTA OBTIDA:
JUSTIFICATIVA CASO NOTA < 6,0:

**10. Documentos anexados:**

<input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> Histórico escolar ou boletim com notas atualizadas do curso técnico <input type="checkbox"/> Currículo atualizado <input type="checkbox"/> Declaração negativa de vínculo empregatício
--

**11. Requisitos para seleção (leia com atenção)**

Ser discente do IFSP câmpus Presidente Epitácio, regularmente matriculado/a e que:

I – não esteja cursando a primeira etapa (semestre ou ano) do curso;

II – possua disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades ligadas à bolsa;

III – não esteja vinculado/a a outro tipo de bolsa concedida pelo IFSP ou por qualquer entidade de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão excetuados os auxílios vinculados Assistência Estudantil;

**12. Disponibilidade de horários – marque com “x” todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
7h00 – 8h00					
8h00 - 9h00					
9h00 - 10h00					
10h00 - 11h00					
11h00 - 12h00					
13h00 - 14h00					



14h00 - 15h00					
15h00 - 16h00					
16h00 - 17h00					
17h00 - 18h00					
18h00 - 19h00					
19h00 - 20h00					
20h00 - 21h00					
21h00 - 22h00					

**13. Declaração de ciência das condições de inscrição**

Declaro: (a) ciência dos requisitos exigidos para candidatar-me a Bolsa de Ensino – Modalidade Projeto de Ensino, conforme Edital; (b) que preencho todos os requisitos acima referidos.

Presidente Epitácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a discente candidato/a

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandre Ataíde Carniato, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/PEP**, em 16/11/2022 08:03:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 440197

Código de Autenticação: 2f87dda3dd



Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical, PRESIDENTE EPITÁCIO / SP, CEP 19470-000